

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE  
**CAIEIRAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A digna apreciação de Vossas Excelências, submeto projeto de lei versando sobre abertura de um crédito suplementar destinado a reforçar um item orçamentário, cujo recurso mostra-se insuficiente à cobertura do respectivo gasto.

Trata-se de medida necessária ao bom andamento da administração pública, visto que a suplementação ora efetuada atenderá despesas relativas a custas advocatícias para o recebimento do Imposto de Vendas e Consignações do exercício de 1966.

Diante do exposto, espero que a inclusa propositura mereça o incondicional apoio dos Nobres Edis, como sempre o fizeram, ao bom andamento dos serviços, à sua aprovação.

  
NELSON MANZANARES

=PREFEITO MUNICIPAL=

# Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de Justiça e  
de Fazenda  
S. Sessões, 26/12/1972  
Presidente

1200

Primeira discussão  
S. Sessões, 26/12/1972  
Presidente

## PROJETO DE LEI N. 856 / 72

Aprovado em Segunda discussão  
S. Sessões, 28/12/1972  
Presidente

[26 de dezembro de 1972]

Dispõe sobre suplementação de verba.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES ~~PRIMEIRO-VEREADOR~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) a suplementar o seguinte item orçamentário:

02-3.1.4.0.01 -- Custas, despesas judiciais, autos, mandados e outros..... Cr\$ 21.000,00

ARTIGO 2º - Os meios necessários a cobertura do presente crédito serão fornecidos pelas anulações parciais das seguintes rubricas orçamentárias:

|               |     |                                                                                           |               |
|---------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 04-3.1.3.0.02 | -1- | Mão de obra para conservação e reparações de próprios.....                                | Cr\$ 1.000,00 |
| 05-4.1.1.1.04 | --  | Estudos e Projetos.....                                                                   | Cr\$ 2.000,00 |
| 07-4.1.4.0.09 | --  | Aquisição de máquinas, móveis, utensílios e outros de uso permanente.....                 | Cr\$ 500,00   |
| 08-3.1.4.0.11 | --  | Restituição de impostos e taxas.....                                                      | Cr\$ 500,00   |
| 10-4.1.1.0.13 | --  | Amortização e Resgate de Dívidas.....                                                     | Cr\$ 500,00   |
| 11-3.1.5.0.16 | --  | Despesas de Exercícios Anteriores.....                                                    | Cr\$ 1.000,00 |
| 14-3.1.2.0.42 | -2- | Aquisição de pedras, cal, areia, cimento, manilhas e outros diversos.....                 | Cr\$ 500,00   |
| 14-4.1.3.0.42 | --  | Aquisição de instrumentos e outros de uso permanente.....                                 | Cr\$ 1.000,00 |
| 15-4.1.4.0.49 | --  | Aquisição de utensílios de uso permanente.....                                            | Cr\$ 1.000,00 |
| 16-3.1.2.0.61 | -1- | Impressos, artigos para expediente, material para ensino, educação e cultura.....         | Cr\$ 500,00   |
| 16-3.1.2.0.61 | -2- | Material para limpeza, conservação, higiene, gás e outros.....                            | Cr\$ 500,00   |
| 16-3.1.2.0.61 | -3- | Gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, louças, congêneres e plantio de legumes..... | Cr\$ 2.000,00 |
| 16-3.1.3.0.61 | -2- | Aluguéis e outros serviços de terceiros.....                                              | Cr\$ 500,00   |
| 16-4.1.1.0.61 | -1- | Construção de Escolas e salas de aula.....                                                | Cr\$ 4.500,00 |
| 18-4.3.3.0.66 | --  | Auxílio para Obras Públicas.....                                                          | Cr\$ 2.500,00 |
| 21-3.1.2.0.79 | -1- | Aquisição de drogas, desinfetantes e outros.....                                          | Cr\$ 500,00   |

-(segue)-

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. ....

(  
Dispõe

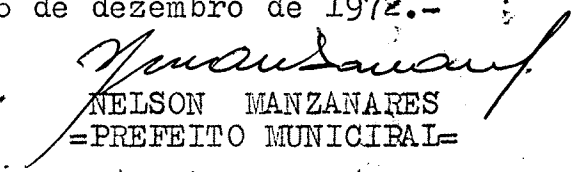
)-(fls.2)-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu  
~~CINQUENTONA~~ NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

22-3.2.7.5.82 -:- Indenizações trabalhistas..... Cr\$ 2.000,00  
TOTAL..... Cr\$ 21.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, /  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de dezembro de 1972.-

  
NELSON MANZANARES  
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE  
**CAIEIRAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO  
EM  
26 DEZ 1972

1202

Em 26 de dezembro de 1972.-

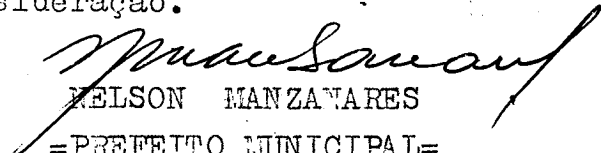
Ofício nº 328-72

SENHOR PRESIDENTE:

Com o presente passo às mãos de V. Ex.a, um projeto de lei versando sobre abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) plenamente justificada na mensagem anexa.

Solicito a V. Ex.a, nos termos do artigo 18 e seus parágrafos, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja convocada sessões extraordinárias dessa Câmara, com a finalidade de ser apreciada com a brevidade possível a propositura ora encaminhada.

Tenho a honra de renovar os protestos de minha estima e distinta consideração.

  
NELSON MANZANARES  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Ao

Exmo. Sr.

AMÉRICO MASSINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CAIEIRAS